



DECRETO-LEI DE Nº 75 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1941

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono o seguinte:

Decreto-Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadaria municipal um crédito especial de 30:000\$000 (trinta contos de reis), para pagamento das despesas com construção e conservação de rodovias.

Art. 2º. A execução do presente decreto lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para o município em 1941.

Art. 3º. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anápolis, 20 de dezembro de 1941

M. Demóstenes
Prefeito Municipal